

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 31/07/17
Assinatura do Responsável



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 31/07/2017
Assinatura do Responsável

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1660, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
RIO BANANAL – CMMA RIO BANANAL.

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005, de 17 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CMMA, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005, de 17 de novembro de 2011, fica composto pelos seguintes membros:

1 – MEMBROS DO SETOR PÚBLICO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Ricardo Nunes Endringer - Titular

Thayro Correia Gomes - Suplente

- IDAF:

Otávio Gabriel Dalvi - Titular

Luan Pereira Lima - Suplente

- INCAPER:

Bruno Pella - Titular

Clebson Pautz - Suplente

2 - MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO:

- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO BANANAL:

Sebastião da Costa - Titular

Marcos Renan Saiter - Suplente

- ASSOCIAÇÃO BANANALZINHO:

Gustavo Mariani Gaburro - Titular

Gabriel Lauwer Delpupo - Suplente

- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO BANANAL:

Daniela Pereira Costa - Titular

Margarete Rodzko Camata - Suplente

3 – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES POPULARES, NÃO GOVERNAMENTAIS E COMUNITÁRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO:

- SINDICATO PATRONAL RURAL:



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Rosilei de Fátima Peroni Capeline - Titular

Jonas Passos Brunoro - Suplente

- SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS:

Marcelo Pola - Titular

Noeli Margotto D'Assié - Suplente

- ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIO
BANANAL:

Edson Júnior Pereira dos Santos - Titular

Murilo Salvador de Lorenci - Suplente

Art. 2º - Os membros do CMMA, obedecerão as regras contidas no Art. 5, inciso II e Parágrafo único e Arts. 8º a 15 e demais itens da Lei Complementar nº. 005/2011.

Art. 3º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, aos trinta e um (31) de Julho (07) de dois mil e dezessete (2017).


FELISMINO ARIDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração